



30061551

08019.004001/2022-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Penitenciária Federal em Mossoró
Gabinete da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró
Serviço de Administração da PFMOS
Serviço de Licitações e Contratos da PFMOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede Edifício Multibrasil, Torre A, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo **DIRETOR SUBSTITUTO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN, Sr. FREDERICO ANDERSON FONTES GUEDES**, inscrito no CPF sob nº XXX.028.144-XX, Carteira de Identidade nº ***.310.294, expedida pela SSP/RN, nomeado pela Portaria Nº 1.253 de 30 de Julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 147, de 01/08/2024, Seção 2, página 53 - no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 309, DE 18 DE MARÇO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Bairro Ipiranga - São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº *.*75.5**, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº ***.383.199-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08117.002886/2022-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais disposições legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Limpeza e Conservação**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2025 até 14/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da contratação perfaz o valor anual máximo de **R\$ 891.727,92 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme o Quinto Termo de Apostilamento (28176821)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 . A Dotação Orçamentária da referida prorrogação encontra-se prevista na Declaração de Disponibilidade Orçamentária 86 (29856312), conforme demonstrado a seguir:

GESTÃO/UNIDADE: 00001 - Tesouro Nacional	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional	
UNIDADE GESTORA: 2000602 - Penitenciária Federal em Mossoró-RN	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001	
FONTE: 1121000149	PLANO INTERNO: DP99PAPFMOS	PTRES: 216148
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação)		
VALOR A SER DISPONIBILIZADO EM 2024¹: R\$ 0,00 (zero real)		
VALOR A SER DISPONIBILIZADO EM 2025²: R\$ 784.231,96 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)		

VALOR A SER DISPONIBILIZADO EM 2026²: R\$ 107.495,96 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/02/2025 a 14/02/2026

OBSERVAÇÃO¹: A validade deste documento está condicionada à assinatura do respectivo Ordenador de Despesas.

OBSERVAÇÃO²: O saldo total no valor de R\$ 891.727,92 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) está condicionado à existência de lastro orçamentário após aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e 2026 pelo Congresso Nacional em respeito ao art. 2º da Lei 4.320/1964 e ao inciso III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar à Administração da SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, conforme Cláusula Sétima do **Contrato nº 09/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.2 Fica resguardado o direito da Contratada referente à Repactuação de valores, conforme avençado em contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo , o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

FREDERICO ANDERSON FONTES GUEDES

DIRETOR SUBSTITUTO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN

CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 17:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Anderson Fontes Guedes, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - Substituto(a)**, em 20/12/2024, às 12:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30061551** e o código CRC **16DD3823**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.